



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 968197/2024/MCIDADES/CAIXA. A obra já conta com aprovação do setor de urbanismo da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas-PA, os projetos executivos já foram elaborados, planilha orçamentária está em fase final de composição, possui orçamento disponível para este exercício.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme diversos acordãos:

ACÓRDÃO Nº 1978/2013 - TCU - Plenário

9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;



2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021).

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior**, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregadoregistrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

-
- **Consórcio:** Embora se trate de contratação de relevante valor econômico, a Administração entende que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a necessidade de participação de empresas em consórcio, considerando, ainda, a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto no mercado. Dessa forma, não será admitida a participação de consórcio



na presente contratação.

- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra, consoante disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e nos arts. 12 e 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, segurança operacional, qualidade dos materiais, desempenho hidráulico, durabilidade, eficiência da infraestrutura implantada e conformidade com as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

- **Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **Subcontratação:** será permitida a subcontratação de **40% (quarenta por cento)** do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.
- **Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em São João de Pirabas, mas deverá ter registro ou visto no CREA/PA ou CAU/PA.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital.

4. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As obras já possuem projetos executivos elaborados, e orçamentos de referência. O valor aproximado é de **R\$ 12.595.614,45 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme tabela SINAPI.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A solução proposta consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 968197/2024/MCIDADES/CAIXA.

A contratação contempla a execução de serviços técnicos especializados destinados à ampliação, modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do sistema de abastecimento de água urbano, compreendendo serviços de captação, reservação, distribuição, redes hidráulicas, sistemas de bombeamento, instalações complementares e demais serviços correlatos previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas integrantes do processo administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, cuja execução demanda compatibilidade técnica, operacional e funcional entre as diversas etapas da obra de implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água urbano, envolvendo serviços hidráulicos, sistemas de bombeamento, reservação, redes de distribuição, instalações complementares e demais estruturas técnicas correlatas.

A execução unificada do objeto mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando padronização técnica, eficiência operacional, adequada gestão contratual, compatibilidade entre as etapas executivas e melhor fiscalização da obra, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida busca promover melhorias significativas na infraestrutura do sistema de abastecimento de água urbano do Município de São João de Pirabas/PA, assegurando maior eficiência operacional, ampliação da capacidade de atendimento à população e melhoria das condições sanitárias e de saúde pública.

A execução da obra permitirá maior regularidade e qualidade no fornecimento de água potável, redução dos riscos de doenças de veiculação hídrica, fortalecimento da infraestrutura urbana e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a existência de projetos executivos e quantitativos previamente definidos, permitindo maior controle



da execução contratual, previsibilidade orçamentária, eficiência na fiscalização e mitigação de riscos relacionados a alterações quantitativas relevantes durante a execução da obra.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Emissão de Ordem de Serviço para a Secretaria Municipal de Obras para convocação de engenheiro civil com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização das obras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a existência de contratação correlata ou interdependente em execução no âmbito deste órgão que possa interferir ou impactar diretamente a futura execução do objeto pretendido.

Posteriormente à homologação do certame, serão formalmente designados os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, observadas as competências técnicas necessárias ao adequado gerenciamento, controle e fiscalização da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

A futura contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, racionalização do uso de recursos naturais, prevenção de impactos ambientais e observância das normas técnicas vigentes.

Deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação ambiental e as normas regulamentadoras pertinentes;
- Observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- Adotar medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra;
- Promover o uso racional de água, energia e materiais empregados na execução contratual;
- Garantir a adequada destinação final dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação

14. DA GERAÇÃO DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

A presente contratação possui relevante potencial de geração de emprego e movimentação da economia local, em razão da necessidade de utilização de mão de obra especializada e operacional durante a execução das obras de implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água urbano.

A execução do objeto contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal, promovendo benefícios sociais, econômicos e sanitários à população, além de fomentar a circulação de renda, a prestação de serviços correlatos e o desenvolvimento das atividades econômicas vinculadas ao setor da construção civil e engenharia.

A futura contratação deverá observar, ainda, as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

- 1 - Prazo de execução da obra: 180 dias;
- 2 - O regime da contratação é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- 3 - Informar dos critérios das subcontratações;
- 4 - Informar que a contratada será integralmente responsável pela correta execução da obra, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, segurança operacional, observância das normas técnicas aplicáveis e reparação de eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução contratual.
- 5 - Recomendar que o licitante, antes de apresentar a proposta, realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 6 - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os critérios de similaridade dos materiais;
- 7 - Informar as normas para medições, desembolso da prefeitura, pagamento e atualização de preços;
- 8 - Informar os critérios para alteração de contrato;
- 9 - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).



16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e igualdade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor

preço;(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

São João de Pirabas - PA, 11 de Maio de 2026

Ramon Magalhães Lira
Engenheiro Civil
Crea: 19.769-D/PA